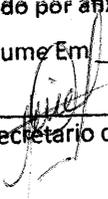




CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA LEGISLATIVA 029/2019

Publicado por afixação em local público
de costume Em 21/03/19


Secretário de Administração

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SCC – Sistema de Comunicação e Cerimonial do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL – SCC**.

- **IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA**, Secretária de Administração, matrícula funcional 324, portador do CPF: 181.417.221-15;

- **WALDIR ELIAS MEIRA JUNIOR** – Assessor de Imprensa, matrícula funcional 318, portador do CPF: 226.796.878-92.

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema de Comunicação e Cerimonial – SCC** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SCC, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes
Presidente
Gestão 2019-2020

CIENTE EM

recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 28/2019.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei; e

Considerando que a servidora efetiva do cargo de recepcionista encontra-se designada com diversas atribuições, dentre elas, responsável pelo patrimônio, fiscal de contratos, balancetes, almoxarifado,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora a Sra. Iélita Maria Teodoro Velasco, brasileira, solteira, filha de: Horacina Teodoro Velasco, natural de: Itiquira - MT, nascida em 09 de julho de 1980, devidamente inscrita no CPF 912.514.001-91, RG 1340253-6 SSP/MT., Expedição em 10/12/2014, desde o dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º - São atribuições do setor de recepção: Atender e registrar em planilhas as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso atempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgência; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fax, atender as determinações de serviço realizada pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

Parágrafo Único: A Servidora será responsável pelo atendimento direto e telefônico, junto a " Sala da Cidadania" e " Ouvidoria" do Poder Legislativo, sendo que ao receber algum tipo de manifestação por telefone, texto ou pessoal, deverá repassar a informação para secretaria de administração para devidas providencias.

Art. 3º - A servidora permanecerá com a remuneração do seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 029/2019**

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SCC – Sistema de Comunicação e Cerimonial do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL – SCC.**

- **IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA**, Secretária de Administração, matrícula funcional 324, portador do CPF: 181.417.221-15;

- **WALDIR ELIAS MEIRA JUNIOR** – Assessor de Imprensa, matrícula funcional 318, portador do CPF: 226.796.878-92.

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema de Comunicação e Cerimonial – SCC** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SCC, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020